



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE GLORIA DE DOURADOS/MS

Publicado em 03 / 09 / 2020

No Jornal *Wagol*

Edição n° *Ano 111 - N° 0680*

*Jandra Lierette matr. 353*

PORTARIA N° 003/2020, de 31 de agosto de 2020.

“Regulamenta as disposições do Decreto n° 071/2020 de 25 de agosto de 2020.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços de saúde pública voltados à população;

*Considerando* a Portaria/MS n° 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

*Considerando* que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados em consonância com o Decreto Municipal de N° 071/2020 de 25 de agosto de 2020, irá disponibilizar os médicos de cada Unidade Básica de Saúde, a fim confeccionar os laudos médicos aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, portadores de doenças respiratórias ou de doenças graves.

§ 1º As gestantes fica facultada a presença ao serviço, mediante justificativa e solicitação formal ao superior hierárquico, bem como ao Departamento de Recursos Humanos.

*Jochinski*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§2º O responsável de cada órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de tele trabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

**Art.2º** Os servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, serão avaliados dentro dos critérios clínicos de cada médico da unidade básica de saúde consoante os parâmetros destinados às doenças respiratórias, doenças crônicas e doenças graves.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 31 de agosto de 2020.

  
**Janete G. Kochinski de França**  
Secretária Municipal de Saúde